

PORTARIA Nº 185/2019.
28 DE MARÇO DE 2019.

Considerando o pedido/requerimento de licença remunerada para qualificação profissional formalmente protocolado nesta Prefeitura, de 17/09/2018, do servidor JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO;

Considerando que à Administração Pública compete prover meios para melhor qualificação de seus servidores e que a melhor qualificação será sempre oportuna e conveniente;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO, no dia 27/03/2019;

Considerando que o requerimento atende aos requisitos da legislação em vigor;

Considerando que compete ao Prefeito deferir tal requerimento conforme consta da Lei Municipal nº 388/2012 – artigo 48 inciso II.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Licença nos termos requeridos para que produza os devidos efeitos legais a partir da data da publicação desta, ao servidor efetivo Srº **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, Professor Classe C, Matrícula nº 000015, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Santo Antônio do Leste - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Educação**, Linha de Pesquisa: **Matemática em Rede Nacional** na PROFMAT, no qual é um programa de mestrado semipresencial na área de Matemática com oferta nacional. É formado por uma rede de Instituições de Ensino Superior no contexto da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES), e coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) com apoio do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) em Barra do Garças - MT, nos termos do Art 48, inciso II, Lei Municipal nº 388/2012 sem prejuízo da percepção do subsídio.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Educação, por seu órgão competente, a juntada desta o procedimento administrativo instaurado a partir do protocolo do citado requerimento do servidor e tomado de providências e procedimentos para integral cumprimento desta Portaria a partir da data da publicação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de Março de 2019

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 28 DE MARÇO DE 2019**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por
afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**